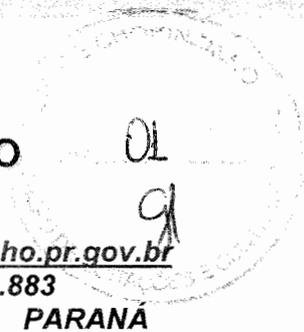




# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**PROCESSO Nº 97/2015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 28 /2015

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.123.650012.2.125.4.4.90.52 (1519)

09.01.123.650012.2.018.4.4.90.52 (1520)

1 C O K T C E O K



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Inês Sanzoyo Marini  
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/05/001649

Data Protoc...: 28/05/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/05/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Diononi, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## Solicitação

### SENHOR PREFEITO:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, objetivando a melhoria da qualidade do ensino infantil, solicita a vossa excelência a autorização para abertura de Processo Licitatório para Aquisição de um Parque Infantil, que será destinado para a Escola Rural Municipal Visão do Futuro, da Comunidade de São Luiz do Oeste.

Este Parque terá a finalidade de atender as atividades desenvolvidas no período normal de ensino e também o tempo integral.

Sendo o que tínhamos para o momento encaminhamos a Vossa Excelência, a justificativa, o termo de referência e os orçamentos do referido objeto para deferimento.

Atenciosamente,

IVO PATEL

Secretario de Educação e Cultura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a importância do parque infantil composto por brinquedos como: balanço, carrossel, gangorra e outros, para o desenvolvimento cognitivo, social, psicológico e também como brinquedo para o lazer das crianças em todas suas idades, proporcionando alegrias, interatividade com o meio, proporcionando melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Considerando que a Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada no distrito de São Luiz do Oeste no município de Chopinzinho, com 65 alunos da educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental, mantida pela Prefeitura através da Secretaria de Educação e Cultura necessita de um conjunto de brinquedos (parquinho infantil), pois o que lá estava não tem condições de reforma por estar muito danificado por ferrugem, falta de algumas partes que romperam e se extraviaram.

Diante do exposto a Secretaria de educação e cultura, primando sempre pelo aprimoramento da qualidade de ensino ofertado, solicita autorização para aquisição do parque infantil, conforme especificações em anexo no processo de dispensa e menor preço, pra que o objeto seja instalado no período de recesso escolar de julho, ou seja, no menor prazo de tempo possível.

Ivo Patel

**IVO PATEL**

Secretário de Educação e  
Cultura - Chopinzinho - PR  
DEC 006/2013 de 04/01/2013

Secretário de Educação e Cultura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## Termo de Referência

O presente termo tem como objeto a aquisição de equipamentos /brinquedos para alunos da educação infantil, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino.

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Escorregador (2,00m de pista) - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial, com 1" e ¼ (polegadas), pista em chapa de metal galvanizada. Modelos: 2,00m de pista.	01	820,00	820,00
02	<b>Balanço - 3 cadeiras e 2.00m de altura e 3.00 m de comprimento- Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com 2" (polegadas) com chapa de 2mm e cadeira de ferro, com corrente de 6 rolamentos.	01	780,00	780,00
03	<b>Labirinto metal - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Labirinto de metal em tubo com 1" (polegada), com chapa de 2mm, medindo 1,5 x 1,5 x 2m de altura.	01	1.130,00	1.130,00
04	<b>Gangorra - 2 pranchas - Descrição do Produto -</b> Gangorra com 2 pranchas, com 2" (polegadas) e chapa de 2mm. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com ferro em tubo, com 2,00m de comprimento.	01	720,00	720,00
05	<b>Carrossel - 1,70m - Descrição do Produto -</b> Modelo com 170cm de diâmetro. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial 1" (polegada) e chapa 2mm, acento em ferro).	01	970,00	970,00
	<b>Total .....</b>		<b>4.420,00</b>	
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretarias de Educação e Cultura				
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> CONTA 10.297-0 (educação infantil)				

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de junho de 2015.

IVO PATEL

Secretário de Educação e Cultura



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	<b>Escorregador (2,00m de pista) - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial, com 1" e ¼ (polegadas), pista em chapa de metal galvanizada. Modelos: 2,00m de pista.	820,00
01	<b>Balço - 3 cadeiras e 2.00m de altura e 3.00 m de comprimento- Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com 2" (polegadas) com chapa de 2mm e cadeira de ferro, com corrente de 6 rolamentos.	780,00
01	<b>Labirinto metal - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Labirinto de metal em tubo com 1" (polegada), com chapa de 2mm, medindo 1,5 x 1,5 x 2m de altura.	1.530,00
01	<b>Gangorra - 2 pranchas - Descrição do Produto -</b> Gangorra com 2 pranchas, com 2" (polegadas) e chapa de 2mm. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com ferro em tubo, com 2,00m de comprimento.	720,00
01	<b>Carrossel - 1,70m - Descrição do Produto -</b> Modelo com 170cm de diâmetro. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial 1" (polegada) e chapa 2mm, acento em ferro).	970,00

05.552.156/0001-07

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa

GLZ METALURGICA  
EIRELI-ME



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	<b>Escorregador (2,00m de pista) - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial, com 1" e ¼ (polegadas), pista em chapa de metal galvanizada. Modelos: 2,00m de pista.	940,00
01	<b>Balço - 3 cadeiras e 2.00m de altura e 3.00 m de comprimento- Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com 2" (polegadas) com chapa de 2mm e cadeira de ferro, com corrente de 6 rolamentos.	860,00
01	<b>Labirinto metal - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Labirinto de metal em tubo com 1" (polegada), com chapa de 2mm, medindo 1,5 x 1,5 x 2m de altura.	5.480,00
01	<b>Gangorra - 2 pranchas - Descrição do Produto -</b> Gangorra com 2 pranchas, com 2" (polegadas) e chapa de 2mm. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com ferro em tubo, com 2,00m de comprimento.	790,00
01	<b>Carrossel - 1,70m - Descrição do Produto -</b> Modelo com 170cm de diâmetro. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial 1" (polegada) e chapa 2mm, acento em ferro).	5.540,00

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa \_\_\_\_\_

SULFER Ind. de Perfilados Ltda.  
CNPJ 8508-773/0001-03

Gladimir Dall'Agnol  
Gerente Comercial - F. 46 2421998



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	<b>Escorregador (2,00m de pista) - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial, com 1" e ¼ (polegadas), pista em chapa de metal galvanizada. Modelos: 2,00m de pista.	970,00
01	<b>Balço - 3 cadeiras e 2.00m de altura e 3.00 m de comprimento- Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com 2" (polegadas) com chapa de 2mm e cadeira de ferro, com corrente de 6 rolamentos.	820,00
01	<b>Labirinto metal - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Labirinto de metal em tubo com 1" (polegada), com chapa de 2mm, medindo 1,5 x 1,5 x 2m de altura.	1.324,00
01	<b>Gangorra - 2 pranchas - Descrição do Produto -</b> Gangorra com 2 pranchas, com 2" (polegadas) e chapa de 2mm. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com ferro em tubo, com 2,00m de comprimento.	840,00
01	<b>Carrossel - 1,70m - Descrição do Produto -</b> Modelo com 170cm de diâmetro. <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial 1" (polegada) e chapa 2mm, acento em ferro).	1.110,00

Carimbo da Empresa

Assinatura da empresa

BIGFER Ind. de Perf. de Aço Ltda.  
CNPJ 04460964/0001-89



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

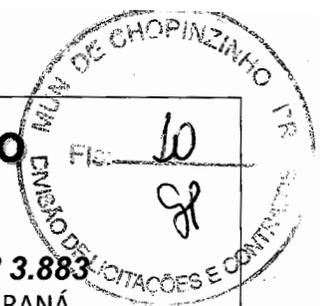
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 17/06/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

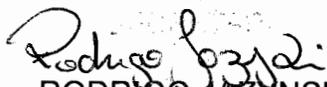
### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01.123.650012.2.125.4.4.90.52 (1519)

09.01.123.650012.2.018.4.4.90.52 (1520)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 17/06/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a aquisição de Equipamentos para Secretaria de Educação, constantes na Solicitação Expedida pela referida Secretaria, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição através de LICITAÇÃO na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,



André Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1649/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01.123.650012.2.125.4.4.90.52 (1519)

09.01.123.650012.2.018.4.4.90.52 (1520)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de junho 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Masetto  
Prefeito

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME  
CNPJ Nº 05.552.156/0001-07**



**VALMIR ZANELA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/01/1971, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, Empresário, portador da CI RG Nº 5.722.767-2 SSP/PR emitido em 25/04/1989 e inscrito no CPF sob Nº 780.428.529-91, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.798, Apartamento 101, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Único sócio componente da sociedade empresária Limitada - Unipessoal **G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**, com sede e foro, na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.798, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 05.552.156/0001-07.

Resolve na melhor forma de direito e consoante com o Art. 980-A da Lei 40.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO E DA RAZÃO SOCIAL**

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI sob o nome Empresarial de **G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL/ACERVO**

O capital social da Empresa é de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que passou a constitui o capital social da empresa ora transformado de **G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI:**

Para tanto passa a transcreve, na integra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**Parágrafo 1º: RAZAO SOCIAL:** A PRESENTE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI girará sob o nome empresarial de **G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**, com sede e foro na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.798, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº Nº 05.552.156/0001-07. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo 2º: DO OBJETO SOCIAL:**

CNAE: 2593-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL E FABRICAÇÃO DE TELAS E FORNOS DE USO DOMÉSTICO E PARA AVIÁRIOS;

CNAE: 2532-2/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA, CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA E ARTEFATOS SEMELHANTES;

CNAE: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES;

CNAE: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME  
CNPJ Nº 05.552.156/0001-07**



CNAE: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CON-  
DICIONADO;  
CNAE: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CEN-  
TRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
CNAE: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

**Parágrafo 3º: PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Parágrafo 4º: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá ao sócio **VALMIR ZANELA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo 5º: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Parágrafo 6º: DA DECLARAÇÃO:**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa Jurídica dessa modalidade.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 1º: VALMIR ZANELA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/01/1971, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, Empresário, portador da CI RG Nº 5.722.767-2 SSP/PR emitido em 25/04/1989 e inscrito no CPF sob Nº 780.428.529-91, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.798, Apartamento 101, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná. Na condição de titular da Empresa individual de responsabilidade limitada **G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**, com sede e foro, na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.798, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 05.552.156/0001-

12

11

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME  
CNPJ Nº 05.552.156/0001-07**



07. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula 2º: DO CAPITAL SOCIAL / ACERVO**

O capital social da Empresa é de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que passou a constitui o capital social da empresa ora transformado **G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**.

**Cláusula 3º: DO OBJETO SOCIAL:**

CNAE: 2593-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL E FABRICAÇÃO DE TELAS E FORNOS DE USO DOMÉSTICO E PARA AVIÁRIOS;

CNAE: 2532-2/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA, CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA E ARTEFATOS SEMELHANTES;

CNAE: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES;

CNAE: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

CNAE: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO;

CNAE: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

CNAE: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

**Cláusula 4º: PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. E garantida à continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula 5º: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá ao sócio **VALMIR ZANELA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**Cláusula 6º: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA - EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME  
CNPJ Nº 05.552.156/0001-07**



O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula 7ª: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 8ª:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa Jurídica dessa modalidade.

**Cláusula 9ª:** Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e administrador assinam o presente instrumento em três vias de igual forma, teor e consistência, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
VALMIR ZANELA

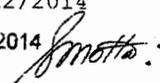
  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS LOPES DE VARGAS  
CO.CRC-PR 037.234/O-8  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
RHUANN PABLO VARGAS PRUSCH  
CI RG Nº 9.558.839-5 SSP/PR  
Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2014  
SOB NÚMERO: 41600167635  
Protocolo: 14/706847-9, DE 04/12/2014

G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

  
MARI LAZZARI  
Nº 4.359.742-6  
Relatora

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05552156/0001-07  
**Razão Social:** IRMAOS ZANELLA LTDA  
**Nome Fantasia:** ZANELLA METALURGIA E FUNILARIA  
**Endereço:** RUA 14 DE DEZEMBRO 4946 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2015 a 09/07/2015

**Certificação Número:** 2015061005102049603880

Informação obtida em 18/06/2015, às 10:07:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME**  
**CNPJ: 05.552.156/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:07:38 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **C99D.E468.1B51.00AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Certidão nº: 107468979/2015

Expedição: 18/06/2015, às 10:11:15

Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.552.156/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2015

Processo nº. 97/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação em sua Solicitação protocolada sob nº 1649/2015 requer a aquisição de um Parque Infantil, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com os objetos citados nos Itens I, II, III, IV e V, descritos no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

#### 3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: G.L.Z. METALÚRGICA – EIRELI - ME		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4.798, Apartamento 101, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 05.552.156/0001-07		
Representante Legal: Valmir Zanela		
CPF: 780.428.529-91	RG: 5.722.767-2	

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 18 de junho de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

André Ghidin

Clévis Trindade da Silva



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Escorregador (2,00m de pista) - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial, com 1" e ¼ (polegadas), pista em chapa de metal galvanizada. Modelos: 2,00m de pista.	01	820,00	820,00
02	<b>Balço - 3 cadeiras e 2.00m de altura e 3.00 m de comprimento- Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com 2" (polegadas) com chapa de 2mm e cadeira de ferro, com corrente de 6 rolamentos.	01	780,00	780,00
03	<b>Labirinto metal - Descrição do Produto</b> <b>Composição:</b> Labirinto de metal em tubo com 1" (polegada), com chapa de 2mm, medindo 1,5 x 1,5 x 2m de altura.	01	1.130,00	1.130,00
04	<b>Gangorra - 2 pranchas - Descrição do Produto - Gangorra com 2 pranchas, com 2" (polegadas) e chapa de 2mm.</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial com ferro em tubo, com 2,00m de comprimento.	01	720,00	720,00
05	<b>Carrossel - 1,70m - Descrição do Produto - Modelo com 170cm de diâmetro.</b> <b>Composição:</b> Estrutura em tubo industrial 1" (polegada) e chapa 2mm, acento em ferro).	01	970,00	970,00
<b>Total .....</b>			<b>4.420,00</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/001941

Data Protoc...: 22/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/06/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 97/2015

Dispensa de Licitação

## PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Municipal o processo licitatório nº 97/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de aquisição de equipamento para Secretaria de Educação, sendo um Parque Infantil, o qual será destinado à Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz do Oeste.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**”*

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

*“Art. 24 - É dispensável a licitação:*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)”

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

*“Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento.”*

**De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.**

Neste sentido, estão presentes nos autos:

1 – Solicitação de Processo Licitatório (fl. 04);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- 2 – Justificativa (fl. 04);
- 3 – Termos de Referência (fl. 06);
- 4 – Cotações de preço (fls. 07/09);
- 5 – Informações da Secretaria de Finanças que existem recursos orçamentários para aquisição do objeto (fl. 10);
- 6 – Parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações atende a modalidade de Dispensa de Licitação (fl.11);
- 7 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 12);
- 4 – Documentações pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 13/19);
- 5 – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação em que consta objeto, do julgamento, detentor da melhor oferta, da habilitação, as razões da escolha, da execução e Anexo I – Descrição dos objetos (fls. 20/22).

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria Municipal emite parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

## É O PARECER.

Chopinzinho, 07 de julho de 2015.



**Dalila Cristina Marcon Liston**  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/PR nº 38.395



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF. Dispensa de Licitação Nº 28/2015**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.420,00	G.L.Z. METALÚRGICA – EIRELI - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

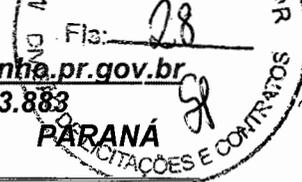
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2015.

ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 134/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica – Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação. Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1519 e 1520. Data da assinatura: 08/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

**CONTRATO Nº 134/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA G.L.Z. METALÚRGICA – EIRELI – ME.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

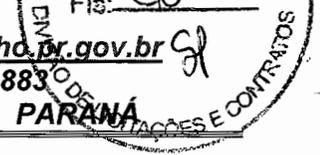
**CONTRATADA: G.L.Z. METALÚRGICA – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4.798, Apartamento 101, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 05.552.156/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Valmir Zanela, portador do CPF nº 780.428.529-91, e do RG: 5.722.767-2, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 28/2015, Processo Licitatório 97/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 97/2015 – Dispensa de Licitação 28/2015.

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escorregador (2,00m de pista) - Descrição do Produto Composição: Estrutura em tubo industrial, com 1" e ¼ (polegadas), pista em chapa de metal galvanizada. Modelos: 2,00m de pista.	01	820,00	820,00
02	Balanço - 3 cadeiras e 2.00m de altura e 3.00 m de comprimento- Descrição do Produto Composição: Estrutura em tubo industrial com 2" (polegadas) com chapa de 2mm e cadeira de ferro, com corrente de 6 rolamentos.	01	780,00	780,00
03	Labirinto metal - Descrição do Produto Composição: Labirinto de metal em tubo com 1" (polegada), com chapa de 2mm, medindo 1,5 x 1,5 x 2m de altura.	01	1.130,00	1.130,00
04	Gangorra - 2 pranchas - Descrição do Produto - Gangorra com 2 pranchas, com 2" (polegadas) e chapa de 2mm. Composição: Estrutura em tubo industrial com ferro em tubo, com 2,00m de comprimento.	01	720,00	720,00



05	Carrossel - 1,70m - Descrição do Produto - Modelo com 170cm de diâmetro. Composição: Estrutura em tubo industrial 1" (polegada) e chapa 2mm, acento em ferro).	01	970,00	970,00
Total .....		4.420,00		

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 09.01.123.650012.2.125.4.4.90.52 (1519) / 09.01.123.650012.2.018.4.4.90.52 (1520).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

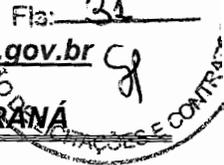
**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 97/2015 – Dispensa de Licitação nº 28/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Educação, pelo Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CNPJ 76.995.414/0001-60  
85.560-000

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.853  
CHOPINZINHO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de julho 2015.

  
Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

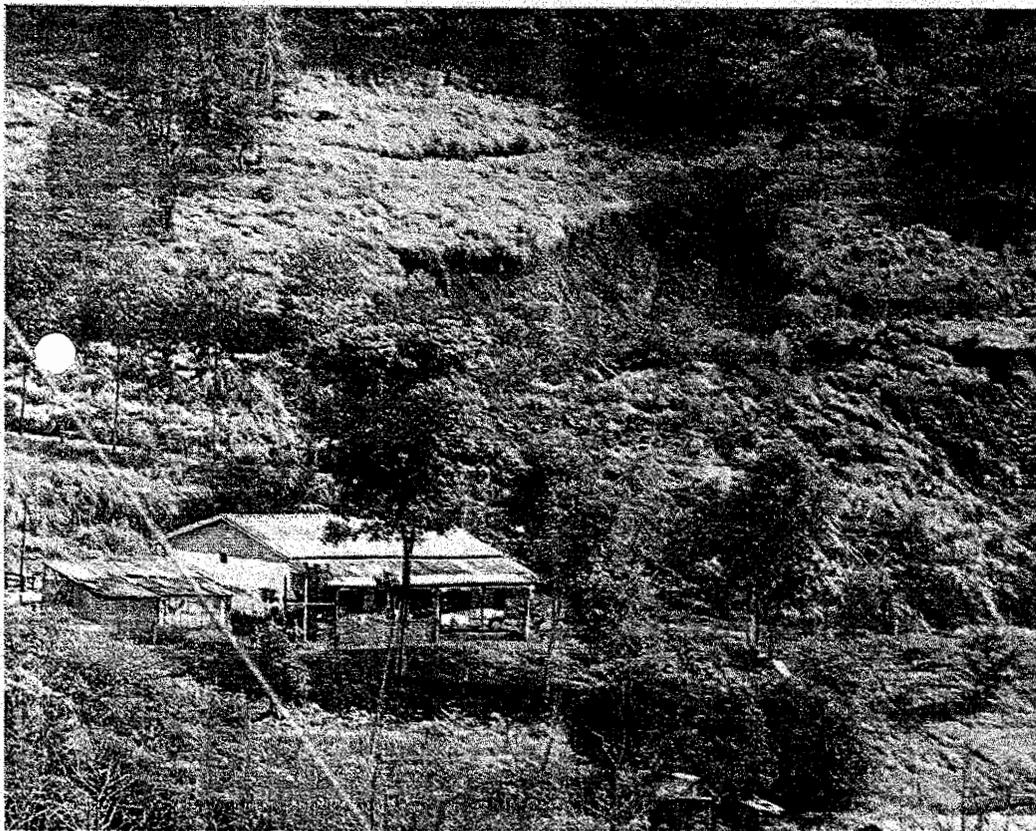
  
G.L.Z. METALÚRGICA – EIRELI - ME  
Valmir Zanela  
Contratada

Testemunhas: 

NOME: ROBERTO A. PROENÇA  
CPF: 516.462.519-49

NOME:  
CPF:

### Excesso de chuvas em todo Paraná



PG. 05

### Polícia Militar de Chopinzinho faz apreensão de maconha



SEGURANÇA

PG. 11

### Saiu o agrupamento do Campeonato Municipal de Futebol - Edição 2015!

ESPORTE

PG. 09

### Homem natural de Chopinzinho é preso suspeito de integrar quadrilha de arrombamento à caixas eletrônicos

SEGURANÇA

PG. 11

### Fadep Conquista o curso de Medicina

SUDESTE

PG. 03

### "XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de São João"



SÃO JOÃO

PG. 04

### Agricultores poderão participar de Curso de Associativismo no Campo

CHOPINZINHO

PG. 04

**VENDA LOCAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Conser Mau**  
manutenção

Venda, locação e assistência técnica em impressoras e multifuncionais. Especializada em remanufatura e venda de cartuchos de toners.

Trabalhe com custo de cópia e impressão abaixo de R\$ 0,102 centavos.

SABIA COMO?

brother, epson, hp

Fone 46 3225-3736 - Rua Itacolomi, 1799 - Anápolis - Paraíba - PB

**Mania Tur**  
Turismo

Nosso compromisso é oferecer bem mais que apenas um passeio.

SERRA GAUCHA-RS

04 A 07 DE SETEMBRO

2015 2 dias

TELEFONE (46) 3242-2502 - 8401-3376 - 9919-2766

**METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM**

Mossoró e Cia. Ltda.

Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saúde de Emergência

**VIDROS TEMPERADOS**

Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato

Valdomiro Miksa - Rua Itacolomi, 1799 - Anápolis - Paraíba - PB

Rua Expedicionário, 808 - São João - PR



\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

**DECRETO Nº 238/2015**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$27.611,24 (Vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente	497	27.611,24
<b>TOTAL</b>			<b>27.611,24</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	497	27.611,24
<b>TOTAL</b>			<b>27.611,24</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito

**DECRETO Nº 239/2015**

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.438/2015, de 13/07/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.349	Unidade Básica de Saúde - São Francisco		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
103010021.350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	10.000,00
103010021.351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200051.154	Implantação Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	22.500,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400151.168	Instalação Campus Universitário		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	17.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 37/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

**Espécie:** Extrato do Contrato 129/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.583.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Substrato Florestal. Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412. Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município José Fávoro, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 9.741,00. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

**Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 31/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura de: Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana), com 1,0 (um) milímetro de espessura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados e os mesmos deverão ser instalados por profissionais capacitados, em valas previamente abertas pela Administração no Aterro Sanitário. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1392 - 733; GESTOR: Senhor Kenneth Kurlpel, ARP nº 135/2015, Partes: Município de Chopinzinho e JL Soluções Ambientais Ltda, Valor Total estimado R\$ 37.500,00. Chopinzinho, PR, 09 de 3 julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

**Espécie:** Extrato do Contrato 134/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação. Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Origem:

**Dispensa de Licitação 28/2015. Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1519 e 1520. Data da assinatura: 08/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa. **Espécie:** Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.750,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 32/2015, para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos intertravados e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	9.741,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item - Compras nº 312/2015, de 15/06/15, para Registro de Preços para Aquisição de Lona em Polietileno de Alta Densidade PEAD (Geomembrana) e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publico o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	37.500,00

Que apresentaram o Menor Preço por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.420,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.993,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito.